



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2098 DE 05/08/2004

Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818

CEP: 14.790-000 – Guairá - Estado de São Paulo



ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA MARÇO - CMDCA

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, realizou-se no horário das 08h30min, na casa da cidadania - Guairá/SP, reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA desta cidade. Estando nela presentes os conselheiros: Juliano Ap. Rocha Rodrigues, Eloisa Cristina Monteiro C. Souza, Ana Paula L. Nogueira, Erica P. O. Moreira, Ana Rita Moraes Zago, Ana Cláudia dos Santos, e eu conselheira secretária Camila Barbosa Vieira. Foi dada abertura da reunião pelo presidente Juliano Rocha, que em seguida solicitou a leitura da ata das reuniões ordinárias do mês de fevereiro e março, para o conhecimento de todos e aprovação dos presentes na ocasião. A ata da reunião ordinária de fevereiro foi redigida e lida pela conselheira secretária Camila Vieira e a respectiva ata do mês de março redigida e lida pela conselheira, nomeada para secretariar na ocasião, Eloisa Monteiro, ambas sendo aprovadas pela plenária. Em seguida, Juliano retoma o uso da palavra e compartilha a pauta da reunião vigente, sendo ela composta pelo ordenamento do Chamamento Público CMDCA 2020. Na oportunidade Juliano Rocha expõe para a plenária os detalhes do edital, redigido com o auxílio de Elaine Rosa, do departamento de Terceiro Setor da Prefeitura de Guairá, delimitando neste coletivo as datas para a sua execução, sendo aprovado pela plenária sua publicação no diário oficial do município no dia 10/03/2020. Com as deliberações decorrentes do chamamento público, Juliano, nas suas atribuições de presidente do conselho, sugeriu a composição da Comissão de Avaliação para este processo de chamamento, sendo aprovada e eleita pela plenária com a seguinte composição: Juliano Aparecido Rocha Rodrigues, Lucas Froner de Oliveira Silva e Mauro Lúcio da Silva. Com a aprovação dos pontos necessários para a publicação do edital, Juliano pronuncia que irá agendar com a responsável do Terceiro Setor da Prefeitura para dar sequência no chamamento. Terminado este assunto, o presidente aproveita o uso de sua palavra para comunicar a solicitação de renovação que o CMDCA recebeu da instituição CIEE, que a mesma será encaminhada à comissão técnica para análise, para posteriormente a deliberação favorável ou não da solicitação. Após estes assuntos, o presidente abre a palavra para a manifestação da plenária de pauta livre, não havendo manifestação a reunião foi encerrada. Nada a mais havendo a ser relatado, eu Camila Barbosa Vieira, 1ª secretária, lavro a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada por mim

Camila Barbosa Vieira

Juliano A. Rodrigues

e pelo Presidente Juliano Aparecido Rocha Rodrigues

Guairá - SP, 09 de março de 2020.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2098 DE 05/08/2004

Avenida 29, 870, Paranoá - Fone(17)3331-6979

CEP: 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

E-mails: cmdca.guaira@hotmail.com - casadacidadaniaguaira@hotmail.com



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2020

RESOLUÇÃO DISPÕE SOBRE ABERTURA DE EDITAL PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS NA POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E O ADOLESCENTE COM RECURSO DO RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, de GUAIRA-SP, no uso das suas atribuições, conforme Lei Municipal 2098/2004, RESOLVE:

Art. I – Publicar **Edital** para a seleção de projetos sociais em atenção a **Política** de Proteção Integral envolvendo as políticas sociais básicas e de assistência social visando à garantia de direitos da criança e do adolescente, nos termos desta deliberação.

Art. II – O CMDCA define a apresentação de projetos sociais nos eixos e temas:

- 1- Diretriz 1: Primeira infância.
- 2- Diretriz 2: Garantia do direito à saúde.
- 3- Diretriz 3: Garantia do direito à educação.
- 4- Diretriz 4: Diversidade e inclusão de crianças e adolescentes.
- 5- Diretriz 5: Crianças e adolescentes em situação de rua e na rua.
- 6- Diretriz 6: Sistema municipal de atendimento às medidas socioeducativas.
- 7- Diretriz 7: Acolhimento institucional.
- 8- Diretriz 8: Enfrentamento às diversas formas de violência.
- 9- Diretriz 9: Adolescentes de 15 a 17 anos.
- 10- Diretriz 10: Estudos e pesquisas na temática da proteção de direitos da criança e do adolescente.

ART. III – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Guaíra - SP, 11 de Março de 2020.


Juliano Aparecido Rocha Rodrigues
Presidente